



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.519, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 1466, de 27 de setembro de 2018”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1466, de 27 de setembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de instalação das Secretarias Municipais de Ação Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os órgãos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Gráfica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de junho de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal